



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-003-2025	Data da Vistoria: 20/01/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 21/01/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA nº 25/0400-0000053-7.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Este relatório foi elaborado como resultado da vistoria realizada em campo pela SERG/SPR/DFCR, na data de 20 de janeiro de 2025. A vistoria foi efetuada pelos servidores Ricardo Girardi e Jane Teresinha Compassi Dutra;
- b) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- c) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- d) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- e) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.





III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

- a) Na data da vistoria, foram percorridos os 271,54 km das rodovias que integram o Bloco 3 concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG). No trajeto, foram realizadas paradas para inspeção das condições dos Elementos de Proteção e Segurança;
- b) Para registro dos fatos, bem como para demonstrar a dimensão observada em campo, as principais constatações verificadas e as informações para localização estão apresentadas em anexo a este relatório.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos e as disposições contratuais e do PER;
- b) No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- c) O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- d) Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Este é o relatório,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Adv.ª Jane Teresinha Compassi Dutra
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações	Km (aproximado)	Sentido	Prazo de correção (PER)
01	RSC-287 005 + 999 Cre		Ausência de Marco Quilométrico Item 3.1.2 do PER	006+000 (RSC-287)	Decrescente	72 horas
02	ERS-446 000 + 731 Cen		Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER	000+731 (ERS-446)	Crescente	72 horas
03	ERS-446 000 + 935 Cre		Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER	000+935 (ERS-446)	Decrescente	72 horas






<p>04</p>	<p>ERS-122 025 + 535 DecCen</p>	 <p>29,485025 51,35824W 124° SE Bom Princípio Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 20 de jan. de 2025 15:41:03</p>	<p>Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER</p>	<p>025+535 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>05</p>	<p>ERS-122 050 + 712 CreCen</p>	 <p>29,288205 51,33067W 344° N Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 20 de jan. de 2025 09:34:05</p>	<p>Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER</p>	<p>050+712 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>06</p>	<p>ERS-122 067 + 377 CreCen</p>	 <p>29,199255 51,26234W 57° NE Caxias do Sul Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 20 de jan. de 2025 09:52:20</p>	<p>Sinalização Vertical danificada Item 3.1.2 do PER</p>	<p>067+377 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>07</p>	<p>ERS-122 087 + 506 CreCen</p>	 <p>29.085476 51.19043W 53° NE Flores da Cunha Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 20 de jan. de 2025 18:59:16</p>	<p>Placa suja Item 3.1.2 do PER</p>	<p>087+506 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>08</p>	<p>ERS-122 093 + 634 CreCen</p>	 <p>29.1122303 51.19869W 40° NE Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 20 de jan. de 2025 10:00:34</p>	<p>Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER</p>	<p>093+634 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>09</p>	<p>ERS-122 098 + 183 CreCen</p>	 <p>29.008055 51.18281W 33° NE Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 20 de jan. de 2025 10:28:22</p>	<p>Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER</p>	<p>098+183 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>10</p>	<p>ERS-122 118 + 307 DecCen</p>	 <p>28,882855 S, 209,200 W 149° S Antonio Prado Vitória do Bloco 3 - ERS 122 20 de jan. de 2025 10:57:14</p>	<p>Defensa Metálica danificada</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>118+307 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>11</p>	<p>ERS-122 127 + 458 DecCen</p>	 <p>28,833136 S, 270,800 W 149° S Antonio Prado Vitória do Bloco 3 - ERS 122 20 de jan. de 2025 11:09:14</p>	<p>Ausência de Placa R-2</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>127+458 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>12</p>	<p>ERS-122 142 + 000 DecCen</p>	 <p>28,719218 S, 243,150 W 242° SW Antonio Prado Vitória do Bloco 3 - ERS 122 20 de jan. de 2025 12:25:08</p>	<p>Ausência de Marco Quilométrico</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>142+000 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>





25040000000537

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-003-2025_Vistoria_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DFCR / 3208770	21/01/2025 10:21:02
Jane Teresinha Compassi Dutra	SERG / DFCR / 4327870	21/01/2025 10:22:16
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	21/01/2025 13:55:35





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-011-2025	Data de Recebimento: 31/01/2025
	Data da Nota Técnica: 06/02/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-040/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA nº 25/0400-0000053-7.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 31 de janeiro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA nº 25/0400-0000053-7, o qual versa sobre o Ofício GC-040/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria intitulado DFCR-CSG-RV-003-2025, emitido em 21 de janeiro de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 28 de janeiro de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 31 de janeiro de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 1 (um) ofício, conforme abaixo:
 - GC-040/2025: Resposta à notificação DFCR-CSG-RV-003-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fls. 16-18);
- b) Com base no Ofício GC-040/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 12	Atendido (*)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

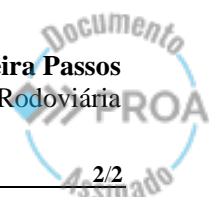
- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A concessionária procedeu à correção de todas as constatações registradas, dentro dos prazos previstos no PER;
- c) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- d) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (Poder Concedente, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- e) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Adv.ª Jane Teresinha Compassi Dutra
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviária



2/2



Nome do documento: DFCR-CSG-NT-011-2025_Manifestacao_TN003_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	06/02/2025 13:25:03
Jane Teresinha Compassi Dutra	SERG / DIFOM / 4327870	06/02/2025 14:09:23
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	06/02/2025 16:08:54

